



PROJETO DE LEI Nº

PL./0051.1/2018

Dispõe sobre a criação de um cadastro estadual de doadores de órgãos em Santa Catarina.

Art. 1º Fica criado o CEDO - Cadastro Estadual de Doadores de Órgãos no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O referido cadastro terá como objetivo cadastrar e registrar catarinenses que desejem doar seus órgãos em vida ou pós-morte.

Parágrafo único: o cadastro deverá ser realizado em página eletrônica estatal, criado especificamente para este fim, com sigilo de dados cadastrais dos doadores e acesso autorizado apenas para outros órgãos de saúde do Estado.

Art. 3º O cadastro deverá conter além dos dados cadastrais e de contato do doador, também um campo onde este declara ser doador e autoriza a doação de seus órgãos em caso de óbito.

Parágrafo único: em caso de óbito do doador o cadastro suprirá sua declaração pessoal de vontade, independente de autorização de familiares, aprovando os procedimentos médicos necessários para doação.

Art. 4º O site deverá permitir aos usuários, a consulta e emissão de certificado que comprove a declaração de doador de órgãos.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de Fevereiro de 2018

NILSO JOSÉ BERLANDA
Deputado Estadual

Lido no Expediente
12ª Sessão de 07/03/18
As Comissões de
(5) Justiça
(11) Finanças
(25) Saúde
Secretário



APRESENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo possibilitar que os catarinenses que desejam doar seus órgãos, em vida ou pós morte.

Atualmente a legislação não trás nenhuma possibilidade de declaração formal acerca da doação de órgãos.

Não obstante, o Estado não possui nenhum canal de comunicação que possibilite ao doador registrar sua vontade de ser doador, tampouco para que o próprio estado possa se organizar na hipótese de uma emergência em que não consiga contato com a família do paciente, que é doador, deseja doar, mas que não tem a possibilidade de se manifestar por conta do quadro de saúde.

Mesmo com as dificuldades listadas acima, Santa Catarina continua liderando o ranking nacional de doações de órgãos para transplantes, com um sistema de transplantes que é referencia também internacional.

Apenas em outubro de 2017 SC atingiu a marca de 39 doadores efetivos de órgãos por milhão de população, enquanto a média nacional é de 16,5 doadores por milhão.

Isso apenas mostra a disponibilidade da população catarinense, em ser solidária quanto à doação de órgãos.

Sendo assim, este parlamento deve ser fomentador do aprimoramento do sistema já existente para que ainda mais vidas possam ser salvas.

Por fim, submeto a presente proposição para consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria disposta.